



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.199, de 31 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. À LOA E COM ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, sob a seguinte classificação de fonte de recurso:

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJ./ ATIV		PINTURA DAS QUADRAS DOS NÚCLEOS ESCOLARES	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTRAS SERV DE TERC. - PESSOA JURIDICA	
RECURSO	05.282	RECURSO FEDERAL – EDUCAÇÃO QESE	62.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit do exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 31 de maio de 2022.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga